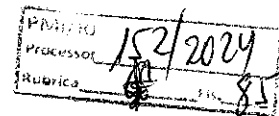




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com consumo de energia elétrica;

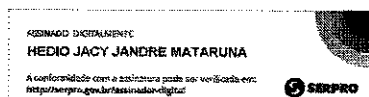
Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa;

Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável;

Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 152/2024, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de energia elétrica em favor da empresa COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, inscrita no CNPJ nº 27.707.397/0001-02.

O valor da presente contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do **artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.**



Itaboraí, 23 de fevereiro de 2024.

Hédio Jacy Jandre Mataruna
Presidente do FMS
Mat. 51.787

RATIFICO

Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 152/2024, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, inscrita no CNPJ nº 27.707.397/0001-02, destinada ao fornecimento de energia elétrica para as unidades de saúde localizadas na área rural.

O valor da presente contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do **artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.**

E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO seja publicada na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21.



Itaboraí, 23 de fevereiro de 2024.

Hédio Jacy Jandre Mataruna
Presidente do FMS
Mat. 51.787

**Ato de Inexigibilidade de Licitação:**

processo 150/2024. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com consumo de energia elétrica; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 150/2024, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de energia elétrica em favor da empresa ENEL BRASIL S/A (AMPLA – ENERGIA E SERVIÇOS S/A), inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58. O valor da presente contratação é de R\$ 3.322.000,00 (Três milhões, trezentos e vinte e dois mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. Itaboraí, 23 de fevereiro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat. 51.787. RATIFICO: Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 150/2024, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa ENEL BRASIL S/A (AMPLA – ENERGIA E SERVIÇOS S/A), inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, destinada ao fornecimento de energia elétrica. O valor da presente contratação é de R\$ 3.322.000,00 (Três milhões, trezentos e vinte e dois mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO seja publicada na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 23 de fevereiro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat. 51.787.

processo 151/2024. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com consumo de energia elétrica; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 151/2024, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de água potável em favor da empresa SPE SANEAMENTO RIO 1 S/A, inscrita no CNPJ nº 42.310.775/0001-03. O valor da presente contratação é de R\$ 626.500,00 (Seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. Itaboraí, 23 de fevereiro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat. 51.787. RATIFICO: Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 151/2024, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa SPE SANEAMENTO RIO 1 S/A, inscrita no CNPJ nº 42.310.775/0001-03, destinada ao fornecimento de água potável para as unidades de saúde. O valor da presente contratação é de R\$ 626.500,00 (Seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO seja publicada na imprensa

oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 23 de fevereiro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat. 51.787.

processo 152/2024. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com consumo de energia elétrica; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 152/2024, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de energia elétrica em favor da empresa COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, inscrita no CNPJ nº 27.707.397/0001-02. O valor da presente contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. Itaboraí, 23 de fevereiro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat. 51.787. RATIFICO: Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 152/2024, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, inscrita no CNPJ nº 27.707.397/0001-02, destinada ao fornecimento de energia elétrica para as unidades de saúde localizadas na área rural. O valor da presente contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO seja publicada na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 23 de fevereiro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat. 51.787.

Ato de Dispensa de Licitação:

Processo Administrativo 124/2024. Considerando que consta dos autos o Termo de Referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta nos autos as propostas formais, das quais já houve confrontação e verificação dos preços mais vantajosos para o Município; Considerando que consta nos autos parecer jurídico favorável e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, Considerando a necessidade de se finalizar os atos inerentes ao Processo Administrativo, dada a proximidade do início da Campanha de Vacinação do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA), da qual o Município faz parte, e que se dará no segundo semestre de 2024, Decido pela contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, destinada à aquisição da VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA, em favor da Avante Soluções e Locações LTDA – CNPJ-47.646.370/0001-64. Processo Administrativo 124/2024. Valor da Contratação: 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos Reais). O presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, está fundamentado nos termos do artigo Art 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021. Itaboraí, 26 de

fevereiro de 2024. ABÍLIO FLÁVIO DA SILVA PEREIRA - Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula 44.726

Processo Administrativo 123/2024. Considerando que consta dos autos o Termo de Referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta nos autos as propostas formais, das quais já houve confrontação e verificação dos preços mais vantajosos para o Município; Considerando que consta nos autos parecer jurídico favorável e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, Considerando a necessidade de se finalizar os atos inerentes ao Processo Administrativo, dada a proximidade do início da Campanha de Vacinação do Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros – PNCRH, da qual o Município faz parte, e que se dará no segundo semestre de 2024. Decido pela contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, destinada à aquisição da VACINA CONTRA RAIVA, em favor da AVANTE SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ-47.646.370/0001-64. Processo Administrativo 123/2024. Valor da Contratação: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos Reais). O presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, está fundamentado nos termos do artigo Art 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021. Itaboraí, 26 de fevereiro de 2024. ABÍLIO FLÁVIO DA SILVA PEREIRA - Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula 44.726

Termo de Compromisso Ambiental:

TCA Nº 006/2023. Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMAU, com sede na Av. Vinte e Dois de Maio, 7071, Venda das Pedras, Itaboraí, RJ, CEP nº 24801-088, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Itaboraí, o Sr. Jhonatan Ferrarez de Barros, matrícula nº 48.052, CPF nº 003.088.987-10, denominado COMPROMITENTE e JEAN COSTA DA SILVA (BIOMAS HORTO - Produtor Rural), inscrito no CPF nº 107.842.017-30, com endereço comercial na Estrada do Pacheco-RJ 114, KM 08, Pacheco, Itaboraí/RJ, aqui denominado COMPROMISSÁRIO, firmam o presente termo para cumprimento de Medida Compensatória, referente ao processo administrativo nº 483/2023, visando compensar o impacto ambiental negativo decorrente da supressão de vegetação, observadas a Resolução nº 001/2017 da SEMMAURB, a Lei Municipal nº 2176 de 28.12.2010, a Lei Federal n. 6.938 de 31.08.1981 e a Lei Complementar Federal nº 140 de 08.12.2011, sob a forma e as condições constantes nas seguintes cláusulas: DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência da supressão de espécimes vegetais e terraplanagem sem autorizações ambientais que gerou o Auto de Infração nº 0821. DA MEDIDA COMPENSATÓRIA: CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMISSÁRIO adotará medida compensatória, nos termos do artigo 10 da Resolução SEMMAURB nº 01/2017, para a compensação ambiental em decorrência do impacto provocado descrito na Cláusula Primeira. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando as informações do processo administrativo nº 483/2023 de Auto de Consta-